



PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Trifon Hanyecz, 220 - Centro, Pinhão - PR, 85170-000, CNPJ: 92.411.156/0001-83

Decreto n° 375, 13 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR BIASEBETTI, Prefeito Municipal de Pinhão, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Pinhão, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Núcleo Urbano Copel, localizado no Município de Pinhão/PR, pertencente à matrícula n° 7.853, de propriedade de F.D.A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.


Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei n° 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se.
Pinhão/PR, 13 de novembro de 2023.


VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal